



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Carlos Augusto Ribeiro Fernandes, inscrição n. 287450.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul, comprovando inscrição definitiva desde 13/05/2004; cópias autenticadas de petições elaboradas pelo requerente em processos em que atuou como advogado; documentos não autenticados retirados da internet, site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, contendo andamento processual de processos em que atuou como advogado.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*” (...).

M.



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Entretanto, na própria certidão juntada pelo requerente de inscrição na OAB - Seção de Mato Grosso do Sul, datada de 03/08/2004, encontra-se o registro de que seu prazo de validade é de 60 dias, "quando perderá a sua eficácia como prova de inscrição".

Assim, inexistente certidão idônea de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, não há como conferir pontuação ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora